



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO  
5210 MIRANDA DO DOURO

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/03/2001

- I - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR
- II - APROVAÇÃO DO BALANCETE DO DIA ANTERIOR
- III - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. PEDIDO DE APOIO PARA O 2º FESTIVAL INTERCÉLTICO DE SENDIM – TERRAS DE MIRANDA;
2. TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA – INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS NA E.N. 218 A ENTRADA DA CIDADE DE MIRANDA DO DOURO;
3. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA DE MADEIRA PARA ALUMINIO NA OBRA – ARRANJO URBANÍSTICO DA ESCOLA VELHA EM SENDIM;
4. ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA SÃO SEBASTIÃO EM SENDIM. AUTO Nº 2;
5. ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE DO CONVENTO DOS FRADES TRINOS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO;
6. CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, REQUERIDA POR VITORCEL, LDA., DO LOTE 3, DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO;
7. CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, REQUERIDA POR VITORCEL, LDA., DO LOTE 4, DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO;
8. CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, REQUERIDA POR VITORCEL, LDA., DO LOTE 5, DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO;
9. CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, REQUERIDA POR VITORCEL, LDA., DO LOTE 6, DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO;
10. CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, REQUERIDA POR VITORCEL, LDA., DO LOTE 7, DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO;
11. CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, REQUERIDA POR VITORCEL, LDA., DO LOTE 8, DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO;
12. ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 73 DO LOTEAMENTO DA EDP NO BARROCAL DO DOURO;
13. APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROJECTO DO LOTEAMENTO DE MARCELINO DOS SANTOS JORDÃO E OUTROS;
14. ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 118 DO LOTEAMENTO DE SANTA LUZIA EM MIRANDA DO DOURO;
15. ARRANJO URBANÍSTICO DA ESCOLA VELHA EM SENDIM. AUTO Nº 5;
16. PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIAS RUAS EM SÃO PEDRO DA SILVA, GRANJA, PALAÇOULO E PRADO GATÃO. AUTO Nº 1;
17. INFORMAÇÕES.

MIRANDA DO DOURO, 28 DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(MANUEL RODRIGO MARTINS)

mal  
21

**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE  
MIRANDA DO DOURO

**Acta Nº 6/2001**  
(Contém 8 folhas)

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2001, INICIADA ÀS 14.30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15.40 HORAS. A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO E VAI SER ASSINADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E PELA SECRETÁRIA.

***ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:***

PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO Prof. António Carção

VEREADOR Dr. Ilídio Rodrigues

VEREADOR Engº Américo Tomé

VEREADOR Dr. Humberto Meirinhos

VEREADOR .....

VEREADOR .....

***FALTARAM OS SEGUINTE:***

PRESIDENTE .....

VEREADOR .....

VEREADOR .....

VEREADOR .....

*Handwritten signature*

ACTA Nº6/2001

----- Aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de dois mil e um, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de Reuniões, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Prof. António Carção na qualidade de Presidente da Câmara em Exercício, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Humberto Meirinhos, Eng.º Américo Tomé e Vereador Ilidio Rodrigues.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara não esteve presente por se encontrar numa reunião com a Associação dos Municípios Ribeirinhos do Douro Internacional.-----

----- A reunião é secretariada por Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Administrativo Principal -----

----- Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 27 que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

----- Saldo em operações orçamentais – 160.423.839\$00.....

----- Saldo em operações de tesouraria – 67.791.572\$00 .....

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**ORDEM DO DIA****1) “ PEDIDO DE APOIO PARA O 2º FESTIVAL INTERCÉLTICO DE SENDIM – TERRAS DE MIRANDA “.**

Foi presente o pedido de apoio financeiro do valor de 900.000\$00, solicitado pela Associação Mirai Qu`Alforjas, a fim de patrocinar o 2º FESTIVAL INTERCÉLTICO DE SENDIM – TERRAS DE MIRANDA, a realizar nos dias 3, 4 e 5 de Agosto de 2001, na Vila de Sendim.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 900.000\$00, e com os desejos que corra da mesma forma que no ano passado.

**2) “ TRABALHOS A MAIS REFERENTES Á OBRA – INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS NA E.N. 218 A ENTRADA DA CIDADE DE MIRANDA DO DOURO “ .**

Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, onde informa da necessidade de serem realizados trabalhos a mais na obra – Infra-estruturas Eléctricas na E.N.218 a entrada da cidade de Miranda do Douro, do valor de 989.600\$00 + Iva.

Devido á urgência da realização dos referidos trabalhos, e de acordo com o parecer técnico a Câmara Municipal deliberou por unanimidade fazer um Ajuste Directo á firma E.T.E., Lda., pelo valor de 989.600\$00 acrescido de Iva.

**3) “ SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA DE MADEIRA PARA ALUMINIO NA OBRA – ARRANJO URBANISTICO DA ESCOLA VELHA EM SENDIM “.**

Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Obras, referente á substituição da caixilharia de madeira para alumínio na obra – Arranjo Urbanístico da Escola Velha em Sendim.

De acordo com a mesma a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, desde que o preço seja igual para as portas e janelas, e ao preço de concurso das janelas ou seja a 35.000\$00/m2.

**4) “ ARRANJO URBANISTICO DA RUA S. SEBASTIÃO EM SENDIM. AUTO Nº2.”**

Foi presente o auto nº 2 da obra – Arranjo Urbanístico da Rua S. Sebastião em Sendim, adjudicada á firma Construtora Mirandesa, Lda., do valor de 5.350.000\$00 acrescido de iva.

Deliberado por unanimidade aprovar o referido auto.

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.

**5) “ ARRANJO URBANISTICO DA ZONA ENVOLVENTE DO CONVENTO DOS FRADES TRINOS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO “.**

Foi presente o projecto de execução referente á obra Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente do Convento dos Frades Trinos.

Deliberado por unanimidade aprovar condicionalmente ao parecer do IPPAR.

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.

**6) “ DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDO POR VITORCEL, LDA., DO LOTE Nº 3 DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO “.**

Foi presente o requerimento da empresa Vitorcel, lda., a solicitar autorização para divisão do prédio em constituição de propriedade horizontal, na qualidade de proprietário de um edificio construído num lote de terreno designado por lote nº3, descrito na conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 00866/190500, a confrontar a Norte com terreno público, a sul com Rua Pública, a Nascente com lote nº4 e a poente com área publica.

Mediante informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, foi deliberado por unanimidade conceder autorização para constituição em regime de propriedade horizontal

conforme discrimina a informação técnica do seguinte teor:-----

----- Fracção A - Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem e arrumos; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Fracção B – Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Áreas comuns – Cobertura, paredes mestras e todas as constituintes do artigo 1421 do Código Civil.-----

----- As fracções constituídas conforme o requerimento apresentado, constituem unidades independentes, suficientemente distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum, constituem verdadeiras fracções autónomas, pelo que se torna possível a integração do prédio no regime de propriedade horizontal.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 7) “ **DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDO POR VITORCEL, LDA., DO LOTE Nº 4 DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO** “-----

----- Foi presente o requerimento da empresa Vitorcel, lda., a solicitar autorização para divisão do prédio em constituição de propriedade horizontal, na qualidade de proprietário de um edifício construído num lote de terreno designado por lote nº4, descrito na conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 00867/190500, a confrontar a Norte com terreno público, a sul com Rua Pública, a Nascente com lote nº5 e a poente com lote nº3.-----

----- Mediante informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, foi deliberado por unanimidade conceder autorização para constituição em regime de propriedade horizontal conforme discrimina a informação técnica do seguinte teor:-----

----- Fracção A - Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem e arrumos; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Fracção B – Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Áreas comuns – Cobertura, paredes mestras e todas as constituintes do artigo 1421 do Código Civil.-----

----- As fracções constituídas conforme o requerimento apresentado, constituem unidades independentes, suficientemente distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum, constituem verdadeiras fracções autónomas, pelo que se torna possível a integração do prédio no regime de propriedade horizontal.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 8) “ **DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDO POR VITORCEL, LDA., DO LOTE Nº 5 DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO** “-----

----- Foi presente o requerimento da empresa Vitorcel, lda., a solicitar autorização para divisão do prédio em constituição de propriedade horizontal, na qualidade de proprietário de um edifício construído num lote de terreno designado por lote nº5, descrito na conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 00868/190500, a confrontar a Norte com terreno público, a sul com Rua Pública, a Nascente com lote nº6 e a poente lote nº4.-----

----- Mediante informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, foi deliberado por unanimidade conceder autorização para constituição em regime de propriedade horizontal conforme discrimina a informação técnica do seguinte teor:-----

----- Fracção A - Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem e arrumos; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Fracção B – Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Áreas comuns – Cobertura, paredes mestras e todas as constituintes do artigo 1421 do Código Civil.-----

----- As fracções constituídas conforme o requerimento apresentado, constituem unidades independentes, suficientemente distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum, constituem verdadeiras fracções autónomas, pelo que se torna possível a integração do prédio no regime de propriedade horizontal.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 9) “ **DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDO POR VITORCEL, LDA., DO LOTE Nº 6 DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO** “-----

----- Foi presente o requerimento da empresa Vitorcel, lda., a solicitar autorização para divisão do prédio em constituição de propriedade horizontal, na qualidade de proprietário de um edifício construído num lote de terreno designado por lote nº6, descrito na conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 00869/190500, a confrontar a Norte com terreno público, a sul com Rua Pública, a Nascente com lote nº7 e a poente lote nº 5.-----

----- Mediante informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, foi deliberado por unanimidade conceder autorização para constituição em regime de propriedade horizontal conforme discrimina a informação técnica do seguinte teor:-----

----- Fracção A - Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem e arrumos; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Fracção B – Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Áreas comuns – Cobertura, paredes mestras e todas as constituintes do artigo 1421 do Código Civil.-----

----- As fracções constituídas conforme o requerimento apresentado, constituem unidades independentes, suficientemente distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum, constituem verdadeiras fracções autónomas, pelo que se torna possível a integração do prédio no regime de propriedade horizontal.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- **10) “ **DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDO POR VITORCEL, LDA., DO LOTE Nº 7 DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO**”**-----

----- Foi presente o requerimento da empresa Vitorcel, lda., a solicitar autorização para divisão do prédio em constituição de propriedade horizontal, na qualidade de proprietário de um edifício construído num lote de terreno designado por lote nº7, descrito na conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 00870/190500, a confrontar a Norte com terreno público, a sul com Rua Pública, a Nascente com lote nº8 e a poente com lote nº6.-----

----- Mediante informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, foi deliberado por unanimidade conceder autorização para constituição em regime de propriedade horizontal conforme discrimina a informação técnica do seguinte teor:-----

----- Fracção A - Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem e arrumos; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Fracção B – Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.-----

----- Áreas comuns – Cobertura, paredes mestras e todas as constituintes do artigo 1421 do Código Civil.-----

----- As fracções constituídas conforme o requerimento apresentado, constituem unidades independentes, suficientemente distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum, constituem verdadeiras fracções autónomas, pelo que se torna possível a integração do prédio no regime de propriedade horizontal.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- **11) “ **DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDO POR VITORCEL, LDA., DO LOTE Nº 8 DO LOTEAMENTO DA BELA VISTA EM MIRANDA DO DOURO”**-----**

----- Foi presente o requerimento da empresa Vitorcel, lda., a solicitar autorização para divisão do prédio em constituição de propriedade horizontal, na qualidade de proprietário de um edifício construído num lote de terreno designado por lote nº8, descrito na conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 00871/190500, a confrontar a Norte com terreno público, a sul com Rua Pública, a Nascente com área pública e a poente com lote nº7.-----

----- Mediante informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, foi deliberado por unanimidade conceder autorização para constituição em regime de propriedade horizontal conforme discrimina a informação técnica do seguinte teor:-----

----- Fracção A - Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem e arrumos; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação

sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.

----- Fracção B – Apartamento do tipo T.3 Dúplex, composto por três pisos desenvolvendo-se da seguinte forma: R/C – dois lugares de garagem; Piso 1 – Varanda, sala comum, cozinha, instalação sanitária de serviço e logradouro; Piso 2 – três quartos, uma instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, varanda; O Valor em percentagem no edifício é de 50%.

----- Áreas comuns – Cobertura, paredes mestras e todas as constituintes do artigo 1421 do Código Civil.

----- As fracções constituídas conforme o requerimento apresentado, constituem unidades independentes, suficientemente distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum, constituem verdadeiras fracções autónomas, pelo que se torna possível a integração do prédio no regime de propriedade horizontal.

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.

----- 12) “ **ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 73 DO LOTEAMENTO DA EDP, NO BARROCAL DO DOURO** “

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, referente à venda do Lote nº 73 do Loteamento da E.D.P. no Barrocal do Douro.

----- De acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar a hasta pública para a venda do lote nº 73 do Loteamento da EDP no Barrocal do Douro, com a área de 1960 m<sup>2</sup>, sendo o preço base de 980.000\$00 (500\$00/m<sup>2</sup>), com lanços de 20.000\$00.

----- Mais foi deliberado aprovar este ponto em minuta.

----- 13) “ **APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROJECTO DO LOTEAMENTO DE MARCELINO DOS SANTOS JORDÃO E OUTROS** “

----- Foi presente o processo do Loteamento de Marcelino dos Santos Jordão e Outros, bem como informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, a fim de ser aprovado o projecto com o aditamento.

----- De acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto com a respectivo aditamento.

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.

----- 14) “ **ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 118 DO LOTEAMENTO DE SANTA LUZIA EM MIRANDA DO DOURO** “

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, referente à venda do Lote nº 118 do Loteamento de Santa Luzia em Miranda do Douro.

----- De acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar a hasta pública para a venda do lote nº 118 do Loteamento de Santa Luzia em Miranda do Douro, com a área de 464 m<sup>2</sup>, sendo o preço base de 2.784.000\$00 (6.000\$00/m<sup>2</sup>), com lanços de 50.000\$00.

----- Mais foi deliberado aprovar este ponto em minuta.

----- 15) “ **ARRANJO URBANISTICO DA ESCOLA VELHA EM SENDIM. AUTO Nº5.**”

----- Foi presente o auto nº 5 da obra – Arranjo Urbanístico da Escola Velha em Sendim, adjudicada á firma Mário Henriques Ferreira, Lda., do valor de 5.278.860\$00 acrescido de iva.

----- Deliberado por unanimidade aprovar o referido auto.

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.

----- 16) “ PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIAS RUAS EM SÃO PEDRO DA SILVA, GRANJA, PALAÇOULO E PRADO GATÃO. AUTO Nº1.”-----

----- Foi presente o auto nº 1 da obra – Pavimentação de várias ruas em São Pedro da Silva, Granja, Palaçoulo, e Prado Gatão, adjudicada á firma Inertil, Lda., do valor de 7.684.688\$00 acrescido de iva.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar o referido auto.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 17) “ INFORMAÇÕES “-----

----- Vereador Ilidio Rodrigues – Pergunta se a rua que faz ligação da E.N. e a Rua S.Sebastião, do lado esquerdo se recuar o lancil pode permitir estacionamento de alguns veículos.-----

----- Presidente da Câmara em Exercício – Já se deslocaram ao local os técnicos da Câmara Municipal e por ordem do Engº Machado, irá haver um Parque de estacionamento a 15 metros do Cruzamento até ao máximo que poder dar. Já está acordado com o empreiteira e será uma realidade.-----

----- Vereador Ilidio Rodrigues – Na mesma rua, devia-se fazer um alinhamento no sentido de permitir que o passeio tenha a mesma largura e em consequência alargar a rua até onde for possível, mantendo o passeio com cerca de 1,20 m.-----

----- Presidente da Câmara em Exercício – O alinhamento está acordado com os dois proprietários intervenientes de forma a poder uniformizar os passeios, e se for possível o alargamento da rua, a Câmara estará atenta mas terá que respeitar o projecto.-----

----- Vereador Ilidio Rodrigues – Ouviu comentários que a rotunda que estava prevista na Rua S. Sebastião, não vai ser executada, o que a ser verdade altera completamente o projecto e se alguma coisa devia Ter sido salvaguardada em relação á cedência de terrenos, deveria Ter sido feito aquando da execução do projecto.-----

----- Presidente da Câmara em Exercício – Informou o Vereador Ilidio Rodrigues, que foi com alguma tristeza que a rotunda foi suprimida por dois triângulos e uma gota. Aquando da execução do projecto informei o autor do mesmo para a dificuldade desta infra-estrutura. Ele na altura a considerou utópica já que a rotunda tinha 16 m de diâmetro ocupando cerca de 25 m2 dos Herdeiros do Sr. Alfredo Luís. Os Herdeiros mostraram-se irredutíveis na cedência, venda ou troca. Perante os factos relatados, o andamento da obra e prazos de execução da obra vinculados ao Programa PORN, sou o 1º a lamentar o sucedido, mas a rotunda não será executada, mas para o qual foram encontradas outras soluções.-----

----- Vereador Ilidio Rodrigues – A ser verdade aquilo que o Vereador Carção diz, tão verdade seria agora, como aquando da execução do projecto, altura própria para negociar os terrenos necessários à execução da Rotunda, e não actualmente em plena execução da obra. Todas as soluções agora encontradas em 1º lugar alteram o projecto e serão sempre remendos feitos á mesma obra, com consequências que irão agravar a função para uma boa execução estética da mesma rua.-----

----- Presidente da Câmara em Exercício – O Vereador Ilidio fala como se não tivesse sido executivo municipal, fazendo-se douto nesta matéria, melhor seria, fazer como no seu tempo, ocupavam-se os terrenos particulares e não se informavam, concrectamente a Estrada Constantim/Nazo, e agora a Câmara Municipal encontra-se penalizada juridicamente a pagar alguns milhares de contos, o que pelos vistos não é bom exemplo. Pessoalmente, considero o Vereador Ilidio um felizardo, ele enquanto Vereador e Presidente da Câmara eu não tive grande oportunidade de criticar as suas obras, pelo que, concrectamente em Sendim obras não houve.-----

## PAGAMENTOS RATIFICADOS

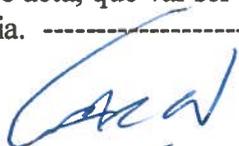
----- A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex. mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números ..... até ..... cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

## PAGAMENTOS AUTORIZADOS

----- A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números -----  
-----  
e também relacionados na nota anexa, no total de -----  
-----

## ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara em Exercício declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.40 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara em Exercício e pela Secretária. -----



Avelino Maria Zanil Vieira